



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1011.

Dispõe sobre concessão aos Servidores Municipais, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Por força da presente Lei, fica concedido aos Servidores Municipais, ativos, inativos e pensionistas, para o mês de março, um abono de 30% (trinta por cento) sobre salário, - provento ou pensão.

Artigo 2º - O abono a que se refere o artigo anterior não será incorporado ao vencimento, provento ou pensão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei, em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de março de 1 991.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 25 de março de 1 991.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu
CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=